



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 210

Disponibilização: 18/11/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
4ª Vara Cível e Criminal - SJRR	3
Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)	5
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 210

Disponibilização: 18/11/2021

4ª Vara Cível e Criminal - SJRR

Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 4ª - Boa Vista

Total de processos: 14

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
1º	0000346-97.2017.4.01.4200		25/11/2020	03/02/2017	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
2º	0001873-94.2011.4.01.4200		05/02/2021	14/04/2011	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
3º	0002772-58.2012.4.01.4200		05/02/2021	17/04/2012	CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	Juiz Federal Substituto
4º	0003196-66.2013.4.01.4200		05/02/2021	27/05/2013	CRIMES AMBIENTAIS	Juiz Federal Substituto
5º	0002459-24.2017.4.01.4200		26/04/2021	17/07/2017	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
6º	0000986-66.2018.4.01.4200		26/04/2021	23/03/2018	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Substituto
7º	1005789-07.2020.4.01.4200		21/09/2021	20/11/2020	EMBARGOS DE TERCEIRO	Juiz Federal Titular
8º	0005475-20.2016.4.01.4200		11/10/2021	14/10/2016	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Substituto
9º	1001829-43.2020.4.01.4200		13/10/2021	21/04/2020	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
10º	0000592-93.2017.4.01.4200		13/10/2021	08/02/2017	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Substituto
11º	1005272-65.2021.4.01.4200		15/10/2021	17/08/2021	RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	Juiz Federal Titular
12º	0002733-95.2011.4.01.4200		09/11/2021	06/06/2011	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Substituto
13º	0002843-16.2019.4.01.4200		09/11/2021	02/10/2019	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
14º	0000064-88.2019.4.01.4200		09/11/2021	08/01/2019	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Juiz Federal Titular
Total		14				0

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 210

Disponibilização: 18/11/2021

Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PORTARIA SJRR-DIREF 146/2021

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária de Roraima relativa ao período de 22/11/21 a 29/11/21

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados acesso à Justiça Federal nos fins de semana, dias feriados e fora do expediente normal forense, em casos de urgência, destinados a evitar perecimento de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 10126799/2020 da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a Escala de Plantão Judicial da Seção Judiciária de Roraima no período de 22 a 29 de novembro de 2021.

II - DESIGNAR os servidores relacionados, na tabela abaixo, para assessorarem o Juiz Federal Plantonista no período supramencionado;

III - O Juiz Plantonista prestará atendimento nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário, bem como nos sábados, domingos e feriados;

IV - Os feitos emergenciais serão de competência do plantão, que funcionará fora do expediente forense, nos dias de semana, no horário das 18h às 8h59min do dia seguinte e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Período do Plantão: 22/11/21 a 29/11/21	
Juiz Plantonista	Bruno Hermes Leal
Juiz Plantonista Substituto	Helder Girão Barreto
Servidor Plantonista	Reinaldo Antônio Ferreira
Servidor Plantonista Substituto	Paulo Rhuan de Oliveira Melo
Oficial de Justiça Plantonista	Telmo Rodrigues Bezerra
Oficial de Justiça Plantonista Substituto	Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Telefones do Plantão:	
98404-7923 - Servidor Plantonista	

98404-7202 - Oficial de Justiça Plantonista

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 17/11/2021, às 11:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14314077** e o código CRC **4EBF899D**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0000358-79.2021.4.01.8013

14314077v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL**EDITAL**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a designação constante na Portaria PRESI n. 10275156/2020;

CONSIDERANDO o artigo 97, do Provimento/COGER n. 10126799/2020;

RESOLVE:

I – **COMUNICAR** a todos os interessados que será realizada Inspeção Anual nas Varas Federais desta Seção Judiciária, no exercício 2022, conforme cronograma abaixo:

Vara	Período
1 ^a	04 a 08/07/2022
2 ^a	20 a 24/06/2022
3 ^a	20 a 24/06/2022
4 ^a	13 a 17/06/2022
CEJUC	06 a 10/06/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 17/11/2021, às 11:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14453155** e o código CRC **FADD36F3**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/
0001319-20.2021.4.01.8013

14453155v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 13.093, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos membros da Justiça Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 341, de 25 de março de 2015, do Conselho da Justiça Federal – CJF, alterada pela Resolução CJF nº 390, de 19 de abril de 2016, que regulamentou o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o prazo assinalado no art.3º, IV, da Portaria PRESI nº 272 de 13/07/2015;

RESOLVE:

I – **COMUNICAR** a todos os Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, lotados na Seção Judiciária de Roraima, que será elaborada **Lista de Substituição de Magistrados** a vigorar no **primeiro semestre de 2022**, com vistas a atender as normas de regência.

II - A inscrição dos magistrados é **voluntária**.

III - Os interessados deverão se inscrever **unicamente** por requerimento formulado por meio de mensagem eletrônica para o seguinte endereço: sesud.diref.rr@trf1.jus.br, **até o dia 25/11/2021**.

IV - Eventuais pedidos de desistência deverão ser veiculados, por meio de mensagem eletrônica, para o endereço indicado no item III, até o dia **30/11/2020**. É vedada a desistência da desistência.

V – Os candidatos que manifestarem interesse comporão a lista de substituição na Seção Judiciária de Roraima e serão designados nos termos da Resolução nº 341/2015 - CJF, alterada pela Resolução nº 390/2016 - CJF, e da Portaria PRESI nº 272/2015.

VI – A lista, a ser homologada pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, terá validade durante o **primeiro semestre do exercício de 2022**.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**
Diretor do Foro